

**DECRETO N.º 045  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2013**

“Dispõe sobre regulamentação de horário de feira livre.”

**Valdir Aparecido Lopes**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T O**

**Artigo 1º)**-Nos termos do Capítulo IV artigo 383 e demais da Lei Complementar 056 de 26/08/2005, ficam fixados os dias, horários e local para funcionamento da Feira Livre do Município de Piquerobi.

§ 1º.)-A Feira Livre funcionará todas as Quintas-Feiras nas Ruas Fernão Dias e XV de Novembro ao lado da Praça da Matriz no horário compreendido das 16:30 até as 21:00 horas.

§2º.)-Na ocorrência de feriado que possa impedir a sua realização ou na realização de qualquer outro evento religioso nesta data por parte da Paróquia, a organização da feira poderá ser antecipada ou transferida para outro dia da semana que seja oportuno, cujo responsável se encarregará de comunicar todos os feirantes sobre a alteração da data.

**Artigo 2º.)**-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 04 de Outubro de 2013

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Camila Matheus Giacomelli  
Enc. da Procuradoria Jurídica